



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 995, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Ventania, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou e eu, Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ventania e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

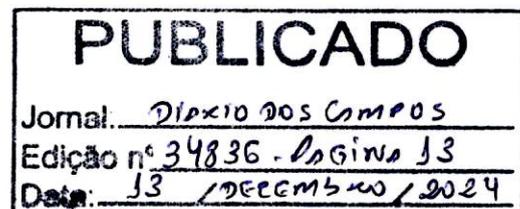
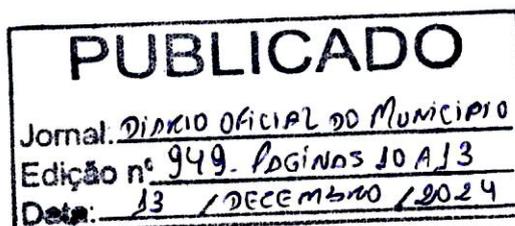
Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º - O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal





Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2024 – 2034

MUNICÍPIO DE VENTANIA - PARANÁ

2024

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Vice-Prefeita

IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO

Secretaria Municipal da Cultura

ELOIZA MACHADO DE QUEIROZ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2024-2026

DIRETORIA:

Presidente: Eloiza Machado de Queiroz

Vice-presidente: Jussara Aparecida Lemes de Oliveira

1ª Secretária: Kerollin de Jesus Gonçalves Sampaio

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Eloiza Machado de Queiroz

Suplente: Jussara Aparecida Lemes de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vivian de Almeida Pupo

Suplente: Ronaldo Barbosa de Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

Rayane Katielly Schroeder

Mayara Cristina de Queiroz Souza

Elaine Aparecida Strupichesk



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO I

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

História

Com a colonização do Jataí, a partir do ano de 1855, originou-se longa picada no sentido meridional, vislumbrando-se a possibilidade de povoamento em novas áreas do estado do Paraná, que não os Campos Gerais, o de Guarapuava e o já povoado do Sul.

Tornou-se comum famílias do segundo e terceiro planalto se aventurarem naquela região, para ampliarem seus negócios. Há que se levar em conta, a facilidade de aquisição de terras naquela época, bastando um mínimo de recursos e muita coragem para enfrentar as adversidades inerentes ao desbravamento de sertões.

Nas cercanias do que é hoje o município de Ventania, foi organizada e implantada ainda no século passado, uma propriedade agrícola denominada fazenda Fortaleza, uma das mais antigas do trecho. Em torno de 1870, um violento tufão assolou extensa área da fazenda, fazendo um enorme rastro de destruição na mata virgem. Para tirar proveito da situação, os empregados da fazenda, após constatarem que o efeito do tufão se assemelhava a uma “derrubada”, não tiveram dúvidas, atearam fogo na mata retorcida pelo vento e ressecada pelo tempo. As terras, após a queimada, estavam aptas a receber sementes de milho, feijão e arroz, e desde então o lugar ficou conhecido como “Invernada da Ventania”, graça ao tufão providencial.

Em 1892, o castrense Francisco Pinheiro das Chagas, comprou dos herdeiros de Manoel Inácio do Canto e Silva, a antiga fazenda fortaleza, que nesta época já era chamada de “Invernada da Ventania”. Com o passar dos tempos, o nova adquirente daquelas terras passou assinar com Francisco das Chagas Ventania, permitindo que seus descendentes também ficassem conhecidos por esta alcunha que praticamente se transformou em sobrenome. Com a criação do ramal ferroviária que ligava Joaquim Murinho a fazenda Monte Alegre (indústria Klabin do Paraná) ocasião em que foi construída a estação ferroviária de Ventania.

Ventania é uma cidade de Estado do Paraná. Os habitantes se chamam ventanienses. O município se estende por 759,4 km² e contava com aproximadamente 9.000 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 15,7 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Curiúva, Ibaiti e Tibagi, Ventania se situa a 35 km a Norte-Leste de Tibagi, a cidade mais próxima nos arredores. Situado a 1 025 metros de altitude, de Ventania tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 24° 14' 40" Sul, Longitude: 50° 14' 36" Oeste.

Cultura

A cultura do município de Ventania, basicamente tem sua origem na essência da formação do povo rural do interior do Paraná, mais precisamente da região dos Campos Gerais. Parte da cultura municipal tem relação com a cultura Tropeira, onde recebeu influências dos viajantes que cortavam as invernadas da região no ciclo do Tropeirismo.

A maioria da população é descendente de caboclos, resultado da miscigenação de povos que colonizaram o Brasil. Os costumes da população local são heranças das práticas agrícolas e pecuárias que sustentavam a economia regional no século XIX e XX, que também podem ser notados nos municípios vizinhos como Tibagi, Piraf do Sul e Curiúva.

Ainda é comum ver pessoas em Ventania que utilizam cavalos como meio de locomoção. Já o uso de veículos com tração animal é bem pouco utilizado. A carroça conduzida por dois animais que era utilizada até para transportes coletivos, hoje está sendo substituída por veículos automotores.

Culinária

A culinária do município recebeu influências dos tropeiros. O prato típico do município de Ventania é o virado com frango caipira, acompanhado com café. Em Novo Barro Preto acontece entre os meses de março e abril a Festa do Milho, momento em que as plantações de milho ainda estão verdes, pois a característica principal da festa é a comida: pamonha, curau, milho cozido, virado de milho, bolo de milho e outros. Mais recentemente o município tem se destacado também na produção de azeite de oliva.

Festividades

Além da Festa do Milho anteriormente realizada no Distrito de Novo Barro Preto, acontecem no município outras festividades, entre elas, festas dos caminhoneiros, festa de São Roque, padroeiro do Município, e Festa do Peão, em comemoração ao Aniversário do Município e a recém iniciada Festa Farroupilha. É comum, ainda, a



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

devoção aos santos católicos, como as tradicionais festas de Nossa Senhora Aparecida e São José, ambas no Distrito de Novo Barro Preto. Acontecem também as típicas Festas Juninas com apresentação de danças diversas, junto com a tradicional quadrilha. É comum entre os meses de junho e julho algumas famílias fazerem fogueiras, o que se constitui em ponto de encontro para a comunidade, com muita comida, bebidas e música. Os encontros são feitos em louvor a São João, Santo Antônio e São Pedro. Principalmente no meio rural, a romaria com dança e oração é bem típico da região, como acontece em louvor a São Gonçalo. Na festividade a imagem é colocada em um altar, e toda a população ao toque de uma viola acompanhada de uma canção, faz a homenagem ao santo. A dança é semelhante à Folia de Reis, conta de passos cadenciados e reverência ao santo. O festejo normalmente é acompanhado por comidas e bebidas oferecidas pelos anfitriões, contudo não há uma época específica para que o evento aconteça.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Ventania define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

- I - A universalização do acesso à cultura;**
- II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;**
- III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;**
- IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;**
- V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;**
- VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;**
- VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.**

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;**
- II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;**
- III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;**
- IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;**
- V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;**
- VI - Qualificar a gestão na área cultural;**
- VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;**
- VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;**
- IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;**
- X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;**
- XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.**



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ventania e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) Ventania-Paraná.

O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Ventania, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Ventania;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Ventania, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Ventania com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC:

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

Meta 1 - Cultura e Desenvolvimento

I - Criar e implementar políticas de apoio à geração de renda por parte dos diferentes segmentos culturais;

II - Oferecer espaços para a comercialização da produção artístico cultural local;

III - Promover parcerias para incentivo à profissionalização e/ou formalização dos agentes culturais;

IV - Apoiar as iniciativas de geração de renda e profissionalização através de atividades culturais;

V - Criar políticas de incentivo à produção contínua dos agentes de economia criativa;

VI - Estimular a utilização de atividades artístico culturais como metodologia de educação em todas as áreas de atuação do poder público;

VII - Oferecer oficinas/cursos de artesanato, dança (Ballet, jazz, hip hop, etc.) desenho, pintura, fotografia, canto, instrumentos musicais (Violão, piano, etc.).

VIII - Fornecer auxílio para novas oficinas/cursos e para que aquelas já existentes continuem realizando suas atividades e possam participar de eventos e exposições com peças/atividades selecionadas;

IX - Manutenção da fanfarra;

X - Difundir a cultura de benzedeiros, country, gaúcha e etc.;

XI - Incentivar produção literária, fornecendo oficinas de leitura, aulas de redação e escrita;

XII - Criar projetos para oferecer atividades culturais aos alunos da rede municipal de ensino, integrando assim o cronograma escolar.

Meta 2 - Gestão e Institucionalidade da Cultura



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

I - Implantar o Sistema Municipal de Cultura, e seus respectivos elementos principais, nos moldes do Sistema Nacional de Cultura;

II - Implantar o sistema municipal de cultura, conforme recomendações do sistema nacional de cultura;

III - Eleger um Conselho Municipal de Cultura e mantê-lo ativo;

IV - Realizar conferência municipal de cultura anualmente ou sempre que convocada pelo ministério da cultura ou pelo conselho municipal de políticas culturais;

V - Utilizar audiências públicas para revisão periódica do plano municipal de cultura;

VI - Apoiar a criação de fóruns setoriais através do conselho municipal de políticas culturais.

Meta 3 - Criar e implementar políticas de difusão e valorização da produção artística local

I - Estabelecer estratégias de divulgação da produção cultural local;

II - Promover ações de intercâmbio artístico cultural, conforme condições do Município;

III - Promover cursos, oficinas e especializações culturais para os agentes culturais e toda a população do município;

IV - Criar calendário culturas do Município e divulgar os eventos nas plataformas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.

Meta 4 - Ampliar os recursos investidos em cultura, democratizando e descentralizando a sua distribuição

I - Ampliar gradativamente o orçamento para a cultura;

II - Levar peças culturais e oficinas para que os cidadãos das áreas rurais também possam consumir e produzir produtos culturais.

Meta 5 - Utilizar o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais como mecanismo primordial de informações do município

I - Manter atualizados os cadastros de equipamentos, profissionais e serviços culturais do município, no sistema municipal de informações e indicadores culturais;

II - Utilizar o SNIIC e SMIIC para monitoramento dos equipamentos, produtores e ações culturais no município.

Meta 6 - Ampliar a oferta de equipamentos culturais

I - Instalar equipamentos culturais, observando critérios de acesso, acessibilidade e descentralização, exemplos:

- a) Espaço para a administração da fundação municipal de cultura;
- b) Centros culturais descentralizados;
- c) Centro de eventos;
- d) Teatro municipal;
- e) Arquivo histórico;
- f) Biblioteca municipal;
- g) Casa de memória.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Ventania disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais. O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Ventania.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.


José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

